



PARECER CONJUNTO

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº. 116 /2025

ASSUNTO: Dispõe sobre alteração da Lei nº 6.728/2024 (LOA/2025) - R\$ 2.988.337,41 (dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos), para o Gabinete do Prefeito, Secretarias de Educação, Esportes, Cultura, Zeladoria e Serviços, Administração, Turismo e Fundo Municipal de Assistência Social.

AUTOR: Prefeito

Os presidentes das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Obras e Serviços Públicos, Assistência Social de Educação, Cultura e Turismo e de Orçamento, Finanças e Contabilidade entraram em comum acordo para emitir parecer conjunto sobre a presente matéria.

O Projeto dispõe sobre alteração da Lei nº 6.728/2024 (LOA/2025, com a abertura de crédito adicional especial e suplementar até o limite de R\$2.988.337,41 (dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos), para o Gabinete do Prefeito, Secretarias de Educação, Esportes, Cultura, Zeladoria e Serviços, Administração, Turismo e Fundo Municipal de Assistência Social.

Compete a esta **Comissão de Constituição Justiça e Redação** analisar os aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa da proposição.

A matéria se encontra dentro da competência do Poder Executivo e do Legislativo para apreciação, conforme arts. 30 e 165 da Constituição Federal e normas aplicáveis da Lei de Responsabilidade Fiscal, que exigem autorização legislativa para alterações orçamentárias.

No aspecto formal, o texto está devidamente estruturado, apresenta clareza e obedecer às normas de técnica legislativa. Assim, nada a reparar.

Em análise a **Comissão de Obras e Serviços Públicos**, entende que embora não haja detalhamento do uso final em obras, a operação de anulação e suplementação visa ajustar dotações para execução de políticas públicas, algumas das quais podem impactar diretamente serviços e infraestrutura. Assim, por se tratar de ajuste orçamentário legítimo e necessário à continuidade dos serviços públicos, nada a reparar.

A Comissão de **Assistência Social**, analisou que parte do crédito decorre de excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.495,33 (três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos) destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social, para despesas vinculadas à Proteção Social Básica.

A medida visa reforçar dotações essenciais ao atendimento social, não apresentando prejuízo às ações já previstas no orçamento. Assim, nada a reparar.

A **Comissão de Educação, Cultura e Turismo** entende que o projeto contempla anulações e reforços em dotações da Secretaria Municipal de Educação, bem como ajustes na Secretaria de Cultura e no Departamento de Turismo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Tais alterações são recorrentes em ajustes orçamentários, não afetando a legalidade das ações da pasta e garantindo suporte às necessidades da execução orçamentária. Assim, nada a reparar.

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade** entende que as fontes de cobertura atendem ao art. 43 da Lei nº 4.320/64 e às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A exposição de motivos apresentada pelo Executivo demonstra a necessidade dos remanejamentos e sua compatibilidade com os limites orçamentários vigentes. Assim, nada a reparar.

Desse modo, após análise, as comissões manifestam pelo prosseguimento do projeto, reservando o direito de manifestação em Plenário, quando este constar na pauta da Ordem do Dia.

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 18 de novembro de 2025.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ver. **NUNO GARCIA**
Presidente

Ver. **VALMIR REIS**
Relator

Ver. **THIAGO PADOVAN**
Membro

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO DO SOLO E ATIVIDADES PRIVADAS

Ver. **WELINTON JAPA**
Presidente

Ver. **VALMIR REIS**
Relator

Ver. **ABELARDO**
Membro

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DO CIDADÃO, SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS

Ver. **CARLOS TRIGO**
Presidente

Ver. **THIAGO PADOVAN**
Relator

Ver. **ABELARDO**
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO

Ver. **ZÉ FERNANDES**
Presidente

Ver. **IELO**
Relator

Ver. **WELINTON JAPA**
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ver. **LELO PAGANI**
Presidente

Ver. **ZÉ FERNANDES**
Relator

Ver. **WELINTON JAPA**
Membro



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=5601-17MB-MFMC-ABDT> , ou vá até o site <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 5601-17MB-MFMC-ABDT

Câmara Municipal de Botucatu, 18 de novembro de 2025

Botucatu, 18 de novembro de 2025